

REGULAMENTO ENSINO A DISTÂNCIA NO ISAG

Preâmbulo e considerações

O regulamento para a modalidade de ensino a distância do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG) é um documento orientador dos procedimentos e práticas a adotar nos cursos ou unidades curriculares, realizados nesta modalidade, respeitando as exigências legais do Decreto-Lei nº 133/2019 de 3 de setembro.

Todos os aspetos não constantes deste documento que se relacionem com os cursos ou unidades curriculares seguem o regulamento geral do ISAG.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento visa definir uma regulamentação específica a ser aplicada em cursos e unidades curriculares ministrados na modalidade de ensino a distância (EaD) no ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão, estabelecendo os parâmetros de funcionamento, organização, ferramentas, bem como os direitos e os deveres de todos os públicos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem (direção, coordenador de curso, docentes, estudantes e não docentes).

Artigo 2.º

Definições e Conceitos

Para todos os efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) **“Ciclo de estudos ministrado em EaD”**, os ciclos de estudos em que as unidades curriculares lecionadas na modalidade de **EaD** correspondam a um mínimo de 75% e um máximo de 100% do total de créditos do respetivo plano de estudos;
- b) **“Ensino a distância”**, ensino-aprendizagem ministrado com separação física entre os participantes no processo educativo, designadamente docentes, tutores, estudantes e não-docentes em que:
 - i. A interação e participação são tecnologicamente mediadas e apoiadas por equipas online de suporte académico e tecnológico;
 - ii. O desenho curricular é orientado para permitir o acesso sem limites de tempo e lugar aos conteúdos, processos e contextos de ensino e aprendizagem;
 - iii. O modelo pedagógico é especialmente concebido para o ensino e a aprendizagem em ambientes virtuais online.
- c) **“Campus Virtual”**, no ambiente de aprendizagem online o Campus Virtual reúne todas as funcionalidades habitualmente facultadas pelas Escolas físicas, tais como, Consulta de programas, Informação sobre os docentes (emails, biografia. etc.), Sumários das aulas, Consulta de notas dos exames e frequências, Inscrição em disciplinas, Consulta de notas das

disciplinas, Recursos de aprendizagem - da responsabilidade dos docentes, Consulta de calendários de atividades e exames, Pagamento das propinas, consulta dos pagamentos futuros e pedido dos recibos, Certificados de conclusão de curso, certificados das unidades curriculares feitas até ao momento e as notas obtidas, Pedido de estatuto de trabalhador estudante, Pedido de certificados de frequência para propósitos de impostos, Consulta das faltas dadas, Entrega de justificações de faltas, acesso às aulas, comunicação com os docentes, tutores, colegas e com os serviços da instituição;

- d) **“Atores da comunidade de aprendizagem”**, grupo de interlocutores humanos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem;
- e) **“Sessões síncronas”**, momentos de contacto entre o(a) docente e/ou tutor(a) e os estudantes que se realizam de modo simultâneo, em tempo real;
- f) **“Sessões assíncronas”**, momentos de aprendizagem e partilha de conhecimento que ocorrem através da consulta e exploração de conteúdos pedagógicos que ocorrem de forma temporalmente diferida e que podem ser consultados a qualquer hora, em qualquer lugar;
- g) **“Jornada do estudante”**, cronograma com indicação do percurso a realizar pelo estudante, com indicação das sessões síncronas e assíncronas de aprendizagem, entrega de atividades e exercícios, bem como, datas de realização de momentos de avaliação sumativa;
- h) **“Check-list Percurso do estudante”**, ferramenta que permite ao estudante verificar o seu percurso, quais as sessões e atividades que já realizou e as que faltam assistir/realizar.
- i) **“Tutor Pedagógico Online”**, pessoa que está próxima do estudante, que o apoia e dá suporte nos desafios da experiência do conhecimento que vão sendo propostos. O tutor é o facilitador a quem o estudante pode recorrer sempre que encontre alguma dificuldade ou pretenda apresentar algum contributo.

CAPÍTULO II

A Educação Digital - a Estratégia da Europa e a aposta do ISAG

Artigo 3.º

A Educação Digital e a Estratégia da Europa

O [Plano de Ação para a Educação Digital](#) (2021-2027) é uma iniciativa política renovada da União Europeia (UE) para apoiar a adaptação sustentável e eficaz dos sistemas de educação e formação dos Estados-Membros da UE à era digital. O Plano de Ação para a Educação Digital prevê uma visão estratégica a longo prazo para uma educação digital europeia de elevada qualidade, inclusiva e acessível, abordando os desafios e as oportunidades da pandemia de COVID-19, que conduziu a uma utilização sem precedentes da tecnologia para fins de educação e formação. O referido plano procura reforçar a cooperação a nível da UE em matéria de educação digital e sublinha a importância de trabalhar em conjunto entre setores para integrar a educação na era digital, incluindo a melhoria da qualidade e da quantidade do ensino no domínio das tecnologias digitais, o apoio à digitalização dos métodos e pedagogias de ensino e a disponibilização das infraestruturas necessárias para uma aprendizagem à distância inclusiva e resiliente.

Para alcançar estes objetivos, o plano de ação define dois domínios prioritários:

- A. Promover o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital altamente eficaz
- B. Reforçar as competências e aptidões digitais para a transformação digital

É neste contexto europeu e nacional de incentivo à disponibilização de soluções de ensino-aprendizagem em suportes digitais e com vista à possibilidade de poder chegar a mais estudantes que o ISAG aposta na Educação Digital disponibilizando oportunidades de formação especializada e graduada, estendendo o seu leque de atuação com o ISAG DIGITAL, prosseguindo um dos seus lemas BE DIGITAL.

Artigo 4.º

Papéis dos atores ISAG no ambiente de Aprendizagem Online

O ambiente de aprendizagem digital implica necessariamente a atribuição de diferentes papéis que se traduzem nas seguintes características:

a) Instituição - ISAG

A instituição define, em articulação com a coordenação pedagógica e científica, o modelo global a seguir, alinhado com o Plano Estratégico, com o Modelo Pedagógico global do ISAG e com o Modelo Pedagógico definido para o EaD.

São consideradas as questões relacionadas com os suportes tecnológicos, o desenho dos planos de estudos, as orientações metodológicas para a organização da formação, as matrizes de planeamento, avaliação e monitorização da mesma.

A instituição disponibiliza as condições de acesso ao Campus Virtual, local que permite criar e gerir todo o sistema de ensino-aprendizagem, onde estão acessíveis todas as ligações e recursos, promovendo o uso dos materiais e a troca de ideias.

A instituição é ainda responsável pelos pedidos de acreditação dos planos curriculares de cada curso, garantindo o cumprimento das normas definidas e monitorizando os resultados de aprendizagem.

Para além disso, a instituição é responsável pela formação/preparação do seu corpo docente de acordo com as ferramentas que define para a criação de conteúdos pedagógicos e de dinamização do ambiente de aprendizagem.

b) Os Docentes

Os Docentes são responsáveis por organizar, planear e conceber as Unidades Curriculares dos quais são responsáveis, baseando-se nos modelos propostos tendo liberdade para tomar as opções relacionadas com a sua gestão e dinamização no campus virtual.

Cabe assim ao docente a realização das seguintes tarefas:

Na vertente didática, o docente é responsável por:

- Preencher a Ficha da Unidade Curricular (FUC),
- Ficha de Planeamento (FP)
- Modelo de Avaliação proposto (MA)

- Organizar e estruturar todos os conteúdos pedagógicos que serão disponibilizados aos estudantes, bem como os mecanismos de avaliação das aprendizagens.

Na vertente operacional, destacam-se as seguintes funções:

- Desenhar e construir o roteiro de aprendizagem do estudante;
- Tirar dúvidas;
- Corrigir atividades;
- Produzir conteúdos extras que possam apoiar os estudantes, como resumos por exemplo;
- Preparar os estudantes para tarefas de avaliação;
- Criar e dinamizar fóruns de interação e discussão;
- Alertar para os materiais pedagógicos e atividades propostas que estão disponíveis no ambiente e aprendizagem;
- Dar dicas de apoio para os estudantes fazerem pesquisas;
- Entrar em contato ou reportar estudantes que não interagem com a plataforma por algum tempo;
- Responder a mensagens e e-mails de forma rápida e eficaz;
- Criar os mecanismos de avaliação formativa e sumativa

Por cada UC o Docente planeia em detalhe um percurso de aprendizagem do Estudante, que dá origem a um plano detalhado das atividades a realizar durante o curso. Este plano permite ao Estudante assegurar e autoestimular a sua organização pessoal para um envolvimento efetivo nas UC, fazendo a sua própria gestão do tempo e das atividades que é convidado a realizar.

c) Os Estudantes

O perfil dos estudantes que frequentam soluções de ensino a distância relaciona-se muito com as características desta modalidade de ensino. Habitualmente são pessoas que trabalham e estudam ao mesmo tempo, tendo pouca disponibilidade horária necessitando de flexibilidade de horários e facilidade de acesso aos conteúdos de aprendizagem.

A forma de aprender também pode interferir nessa escolha, já que a Educação Online proporciona mais liberdade para que o estudante estude de forma mais dinâmica, sem ter de estar numa sala de aula em determinado dia e horário.

Detalha-se em seguida as principais características do estudante desta modalidade de ensino:

- i. Flexibilidade - A flexibilidade é uma característica muito importante uma vez que permite o acesso ao ambiente de aprendizagem sem horários fixos.
- ii. Disciplina, autonomia e concentração, a disciplina, a autonomia e a concentração são necessárias para que o estudante alcance sucesso na aprendizagem e realize as atividades tal como são propostas pelo ambiente, entregando os desafios que lhe são propostos atempadamente e com rigor.

- iii. Organização, para ter disciplina e concentração, a organização é fundamental. É essencial que o estudante planeie a sua rotina de estudos, fazendo uma boa gestão do seu tempo no que diz respeito ao acompanhamento das sessões, à entrega dos trabalhos e atividades a realizar.
 - iv. Independência, o estudante é responsável por cumprir com as orientações que lhe são dadas quer em termos de exploração de conteúdos, atividades práticas ou avaliações formais e informais que decorrem no ambiente, manifestando autonomia no seu processo de aprendizagem.
 - v. Familiaridade com a tecnologia, o estudante, na modalidade de EaD, terá necessariamente de estar familiarizado com a tecnologia, pois é a partir dela que tudo acontece nestes contextos aprendizagem. Se o estudante não souber trabalhar com alguma ferramenta ou dispositivo, ele terá dificuldades durante a realização do curso, daí que seja fundamental a disponibilização de tutoriais de apoio para o efeito.
 - vi. Proatividade, na modalidade de EaD, o estudante terá de ter um papel pró-ativo no seu processo de aprendizagem. Quanto mais ele se envolve e explora os conteúdos pedagógicos, melhores resultados ele terá individualmente e no seio do grupo que integra.
- d) Especialistas, num ambiente digital, para além da instituição, dos estudantes, dos professores e dos tutores podem ainda contribuir especialistas externos convidados, chamados para partilhar experiências e conhecimentos que podem ser úteis ao processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO III

Artigo 5.º

Funcionamento do Ensino a Distância no ISAG

1. Todos os estudantes regularmente inscritos em cursos ou unidades curriculares na modalidade de EaD têm acesso a um espaço académico na plataforma informática dedicada do curso que frequentam, o qual constitui um mecanismo fechado de comunicação entre estudantes e entre estes e os docentes e o coordenador de curso.
2. Para a frequência dos cursos ou unidades curriculares na modalidade de EaD, os estudantes, regularmente inscritos, devem aceitar a utilização dos sistemas tecnológicos propostos de acordo com as regras de Netiqueta, anexas a este regulamento, e possuir ou ter acesso regular a um computador com ligação à internet, microfone, colunas de som e webcam.
3. Alegadas falhas ou insuficiências do equipamento informático ou das ligações à internet não serão, por norma, consideradas justificações válidas, para qualquer tipo de incumprimento em que os alunos ocorram.
4. No caso de falhas técnicas no acesso às ferramentas tecnológicas serem atribuíveis ao ISAG DIGITAL, as sessões síncronas serão reiniciadas até ao limite de trinta minutos após a hora inicialmente prevista. Caso as falhas persistam, as sessões serão reagendadas e os estudantes oportunamente informados da nova calendarização.

5. A comunicação entre os vários atores do ambiente deve ser realizada através das ferramentas existentes no campus virtual.
6. O envio de trabalhos deverá ser realizado exclusivamente através da plataforma Moodle, de acordo com as indicações dadas pelos docentes de cada unidade curricular, com rigoroso respeito pelos prazos de entrega.
7. O cronograma letivo será disponibilizado no início da formação, com indicação das datas e prazos para a realização das atividades de aprendizagem.

Artigo 6.º

Modelo Pedagógico – Inschool Business – *Future Ready Learning*

Pretende-se que o ISAG seja reconhecido internacionalmente como uma instituição de ensino superior politécnica privada de excelência nas áreas dos negócios e do turismo, por oferecer uma formação completa e integrada, baseada numa abordagem pedagógica inovadora e diferenciada, e que tem como propósito preparar os seus estudantes para liderar o futuro.

O slogan *Future Ready Learning* sugere que o ISAG prepara os seus estudantes para atuarem como agentes de mudança proativos, inovadores e com capacidade para liderarem com confiança, quer como profissionais, quer como empreendedores com elevado potencial de sucesso, ao dotá-los com as *hard e soft skills* necessárias para enfrentarem os novos desafios e oportunidades decorrentes de um macro ambiente caracterizado pela *volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade*.

Este modelo pedagógico tem como principais objetivos:

- a) Proporcionar uma formação completa, atualizada e integrada nos vários ciclos de estudos conferentes de grau e/ou diploma que ministra, assim como na formação executiva que disponibiliza para as empresas e profissionais de outras organizações;
- b) Estimular a partilha de informação e discussão de ideias, assim como desenvolver o pensamento crítico, criatividade, curiosidade, comunicação e colaboração dos estudantes, com recurso a metodologias inovadoras de ensino/aprendizagem e a uma abordagem prospetiva de temas técnico-científicos relevantes e atuais;
- c) Posicionar a instituição como uma referência do ensino nas áreas da gestão e turismo, com capacidade para atrair candidatos de todo o mundo e de os preparar para as profissões do futuro.

Artigo 7.º

Preparação do curso/Unidade(s) Curricular(es)

1. Nomeação, pela direção, da equipa pedagógica que irá ficar responsável pelo curso e preparação das Unidades Curriculares, identificando-se o coordenador(a) do curso, os docentes das Unidades Curriculares, os tutores e os técnicos que darão apoio ao funcionamento da formação na gestão académica e assistência técnica informática.
2. Após a nomeação da equipa pedagógica, o coordenador de curso deverá elaborar um guia do curso, com base em modelo aprovado para o efeito e definido no modelo Pedagógico para a EaD do ISAG, o qual deverá conter informação detalhada sobre a caracterização e funcionamento do mesmo.

Artigo 8.º

Guia de Orientação da Jornada da Experiência do Conhecimento

1. O Coordenador do curso deverá criar o guia do curso complementado por um calendário pormenorizado com identificação do início e fim de cada Unidade Curricular, a distribuição das horas síncronas e assíncronas, contemplando uma semana para a avaliação entre cada Unidade Curricular. O guia do curso será disponibilizado antes do início do curso na página web do ISAG.
2. Na plataforma informática dedicada, o coordenador do curso, para além das informações identificadas anteriormente, é responsável por criar uma área de imersão pedagógica com os seguintes elementos:
 - a) Vídeo com mensagem de boas-vindas ao curso;
 - b) Informações úteis, nomeadamente, a identificação dos objetivos gerais do curso, competências a desenvolver, sistema de avaliação, datas de início e fim dos semestres, momentos de avaliação e contactos para o caso de haver necessidade de os estudantes comunicarem com os coordenadores de curso;
 - c) Espaço virtual para a apresentação da turma;
 - d) Questionário prévio para compreender o perfil dos estudantes em relação às suas atitudes perante o pensamento e a aprendizagem.

Artigo 9.º

Jornada da Experiência do Conhecimento

1. Para cada Unidade Curricular e de acordo com o que está definido no modelo pedagógico do ISAG para o EaD, o(a) docente responsável deverá definir a jornada da experiência do conhecimento que será proposta aos estudantes.
2. A jornada da experiência do conhecimento deve conter todas as informações necessárias para que o estudante possa planear o seu percurso de aprendizagem e gerir o seu tempo, de acordo com as atividades propostas, incluindo o número de horas de esforço estimado para cada atividade, a indicação das datas das sessões síncronas, entrega de trabalhos e avaliações da unidade curricular.
3. Caso existam momentos online em modo síncrono obrigatórios devem ser previstos os mecanismos de verificação e compensação no caso de faltas justificadas.
4. Da jornada da experiência do conhecimento devem constar pelo menos os seguintes elementos:
 - a) Imersão/Área Pedagógica e Social:**
 - i. Apresentação da Unidade Curricular em vídeo;
 - ii. Informações úteis da unidade curricular (objetivos, competências a desenvolver, instrumentos de avaliação formativa e sumativa com identificação dos pesos na avaliação, tempo estimado para a realização da UC, bibliografia principal e complementar, horário de atendimento síncrono e contactos);
 - iii. Jornada do estudante (plano de sessões síncronas, assíncronas, datas de entrega de atividades e avaliações sumativas);

- iv. Orientações para o trabalho final da UC;
- v. Fórum para esclarecimento de dúvidas.

b) Unidade Temática/Módulo

- i. Contextualização do módulo em vídeo preferencialmente;
- ii. Acesso às sessões síncronas;
- iii. Acesso às sessões assíncronas;
- iv. Espaço para submissão de atividades práticas (se aplicável);
- v. Avaliação formativa (“Estou preparado(a)?”);
- vi. Documentação de apoio ao módulo;
- vii. Acesso a prova de conhecimentos (se aplicável).

Artigo 10.º

Registo no ISAG DIGITAL

1. A inscrição de utilizadores na plataforma informática dedicada está dependente da inscrição formal dos estudantes.
2. O Registo é individual e intransmissível, apenas podendo ser usufruído pelo(a) respetivo utilizador(a) registado.
3. Aos utilizadores registados podem ser atribuídos diferentes perfis, com distintos privilégios de acesso às funcionalidades da plataforma.
4. O registo e respetivos privilégios de acesso são válidos enquanto durar o curso que o utilizador se encontrar a frequentar.

Artigo 11.º

Frequência, monitorização e gestão do ambiente de aprendizagem

1. A frequência dos cursos/unidades curriculares na modalidade digital realiza-se no campus virtual – ISAG DIGITAL que tem por base uma plataforma informática dedicada. Os estudantes, docentes e tutores ao estarem associados ao curso/unidade curricular ficam assim com privilégios de acesso de acordo com os seus perfis no ambiente de aprendizagem.
2. Cada perfil faz o seu acesso através de um processo de autenticação que é fornecido no início pelos serviços de gestão académica.
3. A equipa técnica dedicada ao EaD prepara os cenários, configura os cursos/unidades curriculares no Campus Virtual, adapta conteúdos para formatos multimédia, avalia o cumprimento do modelo pedagógico e certifica que o mesmo é seguido nas propostas pedagógicas dos docentes.
4. Os estudantes têm acesso a todos os conteúdos disponibilizados pelo ambiente, bem como, a ferramentas de comunicação e monitorização das suas aprendizagens e resultados obtidos.
5. Os docentes/tutores têm permissões de edição e construção dos seus conteúdos, gestão de ferramentas de comunicação e monitorização das aprendizagens realizadas pelos estudantes

em termos de frequência às sessões síncronas, interação, resultados e cumprimento de tarefas solicitadas.

6. O Coordenador, para além de ser responsável pelo espaço de imersão pedagógica no curso, tem acesso pleno aos percursos de aprendizagem dos estudantes e à frequência de interações realizadas pelos docentes/tutores.

Artigo 12.º

Assiduidade

1. O ensino a distância não obriga a simultaneidade espacial e temporal dos estudantes, com exceção de sessões síncronas que sejam definidas como obrigatórias pelos docentes ou coordenador(a) de curso no Guia de Orientação da Experiência de Conhecimento.
2. A assiduidade do estudante será avaliada em função da sua participação no ambiente de aprendizagem, nas respostas aos desafios e no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das atividades solicitadas ou para a participação nos momentos de avaliação sumativa.

Artigo 13.º

Funções e deveres

Coordenador(a) de Curso

1. O(A) Coordenador(a) de curso, para além das funções previstas no regulamento geral do ISAG, deve no ambiente ISAG DIGITAL:
 - a) Elaborar o Guia de Orientação da Jornada da Experiência do Conhecimento e apoiar os serviços na sua divulgação.
 - b) Apoiar a seleção do pessoal docente para integrar a equipa pedagógica.
 - c) Definir a calendarização do curso e o encadeamento das unidades curriculares, prevendo os momentos síncronos e assíncronos a disponibilizar na jornada da experiência do conhecimento do estudante.
 - d) Organizar e gerir no ISAG DIGITAL o espaço académico, assumindo um papel ativo na integração dos estudantes na comunidade de aprendizagem.
 - e) Solicitar o apoio, monitorização e intervenção da equipa técnica do ISAG.

Docente

2. O(A) Docente, para além das funções previstas no regulamento geral do ISAG, deve no ambiente ISAG DIGITAL:
 - a) Frequentar as ações de formação promovidas pelo ISAG necessárias para poder lecionar no ambiente de EaD;
 - b) Planear e preparar a sua unidade curricular de acordo com a Matriz Pedagógica do ISAG para o EaD, com o apoio da equipa técnica no design instrucional e adaptação multimédia dos conteúdos pedagógicos, no prazo definido para a preparação do curso;

- c) Verificar, antes do início da sua unidade curricular que a mesma se encontra completa e que respeita a estrutura e metodologias sugeridas no modelo pedagógico do ISAG para a educação digital;
- d) Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes no decorrer da UC, monitorizar a sua frequência e interação nas atividades pedagógicas disponibilizadas, mostrar-se presente, respondendo a dúvidas de forma ágil e rápida, bem como, fornecendo *feedback* atempado em função das interações dos estudantes no ambiente de aprendizagem;
- e) Disponibilizar atempadamente os resultados das avaliações das atividades propostas, de modo a permitir aos estudantes melhorar ou alterar estratégias no seu percurso de aprendizagem;
- f) Alertar os estudantes e verificar as condições necessárias à realização das sessões síncronas.

Estudante

3. O(A) Estudante, para além das funções previstas no regulamento geral do ISAG, deve no ambiente ISAG DIGITAL:
- a) Consultar o Guia de Orientação da Jornada da Experiência do Conhecimento, disponibilizado na área de Imersão pedagógica pelo Coordenador(a) de curso, certificando-se de que conhece as normas de funcionamento.
 - b) Consultar a Jornada da Experiência do Conhecimento de cada Unidade Curricular e frequentar a mesma no tempo definido no cronograma do curso, interagindo e realizando as atividades solicitadas pelos docentes.
 - c) Ser responsável pelo seu percurso de aprendizagem, pela gestão do tempo, respeitando os compromissos assumidos nas datas estabelecidas, participando nas atividades ativamente.
 - d) Respeitar o manual de NETIQUETA do ISAG, anexo a este documento.
 - e) Ter uma postura construtiva de entreajuda e de pertença à comunidade de aprendizagem, respeitando os códigos de ética da comunicação e interação online;
 - f) Participar na construção coletiva do conhecimento de acordo com as atividades e indicações de cada UC;
 - g) Cumprir o código de ética relativo ao processo de avaliação e de autenticação de identidade, subscrito no ato da matrícula;
 - h) Aceitar as condições definidas de participação nos momentos de avaliação sumativa definidas neste regulamento.
 - i) Respeitar os direitos de propriedade intelectual nas suas intervenções e nos trabalhos realizados.

Artigo 14.º

Avaliação de Conhecimentos

1. A avaliação dos conhecimentos e competências previstas em cada unidade curricular terá por base:
 - a) Avaliação formativa – avaliação que permite ao estudante aferir até que ponto compreendeu os conteúdos disponibilizados e se está preparado para avançar para a avaliação sumativa.
 - b) Avaliação sumativa – avaliação que permite ao docente avaliar a jornada do estudante na experiência de conhecimento proporcionada.
2. A existência de avaliação nas duas modalidades referidas no ponto anterior será expressa, obrigatoriamente, no respetivo guia orientador da experiência de conhecimento.
3. Os instrumentos de avaliação, quer contínua, quer final, a adotar em cada curso, são explicitados no Guia Orientador.
4. A conceção e elaboração dos diferentes instrumentos de avaliação são da responsabilidade do docente de cada unidade curricular, de acordo com os prazos estabelecidos para o efeito sempre em articulação com o que for definido pela coordenação do curso.

Artigo 15.º

Normas Gerais de Avaliação

1. Para cada Unidade Curricular, o docente é responsável por definir quais os elementos de avaliação que serão utilizados para avaliar os estudantes respeitando o que é sugerido no modelo pedagógico para a educação digital do ISAG:
2. A avaliação contínua deverá prever elementos diversificados que se ajustem ao modelo pedagógico e sejam adequados à natureza da UC, proporcionando ao estudante momentos de avaliação formativa e sumativa.
3. Sempre que possível as atividades práticas deverão estar articuladas entre UCs no âmbito de projetos interdisciplinares que possam resultar em trabalhos científicos.
4. A avaliação final realiza-se através de exame ou através da elaboração de artigos/ensaaios, projetos, apresentações em formato *pitch*, discussão de trabalhos, relatórios, entre outros, de acordo com a calendarização definida para o efeito e que será divulgada no início da formação.
5. As classificações finais de cada UC devem ser expressas numa escala de 0(zero) a 20 (vinte) valores, correspondendo as classificações inferiores a 10 a reprovação.
6. A classificação final em cada UC será expressa num número inteiro, sendo as décimas arredondadas à unidade mais próxima, por excesso, nos casos de décima igual ou superior a 0,5, e por defeito, no caso de décima inferior a 0,5.
7. As classificações finais obtidas pelos estudantes são lançadas no sistema de gestão académica, após o fim da execução pedagógica da respetiva UC.

Artigo 16.º

Ato público de defesa do trabalho final

Nos cursos de mestrado o ato público de defesa do trabalho final pode, por decisão do presidente do júri, ser realizado através da plataforma informática dedicada, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.

Artigo 17.º

Casos Omissos

1. Tudo o que não estiver previsto neste regulamento, aplicar-se-á, a normativa académica de funcionamento dos ciclos de estudo do ISAG, de acordo com o regulamento geral.
2. Se a aplicação anteriormente mencionada não for suficiente, os casos omissos ou que suscitem dúvidas de interpretação, bem como possíveis dificuldades surgidas na aplicação deste regulamento, serão submetidas à apreciação do conselho pedagógico e técnico-científico do ISAG.

CAPÍTULO IV

Política de privacidade e dados pessoais

Artigo 18.º

Recolha de Dados

1. A utilização do ISAG DIGITAL (campus virtual) prevista neste diploma, acarreta a recolha e subsequente tratamento de um conjunto de informação eferente aos respetivos utilizadores, pessoas singulares, o que implica o tratamento de dados individuais em total obediência aos princípios e regras de proteção e dados pessoais.
2. Apenas serão recolhidos e sujeitos a tratamento os dados estritamente necessários para as finalidades da educação digital, previstas neste regulamento.
3. O ISAG, garante a salvaguarda do direito à proteção de dados pessoais, que sejam prestados voluntariamente pelo seu titular, utilizador da plataforma e cujo tratamento é inequivocamente autorizado por este, os quais serão tratados de forma confidencial, nos termos da legislação em vigor.
4. Para aceder ao ISAG DIGITAL apenas são recolhidos os seguintes dados: número do aluno e palavra-passe.
5. A informação contida nos perfis dos utilizadores (coordenador, docentes e estudantes) destina-se a ser usada exclusivamente, no âmbito da atividade formativa.
6. O ISAG compromete-se a adotar medidas de segurança necessárias para garantir a salvaguarda dos dados pessoais dos utilizadores, contra a sua eventual utilização abusiva e ilegítima ou contra acesso não autorizado.
7. Os dados pessoais dos utilizadores não serão revelados.

Artigo 19.º

Gravações e/ou captação de imagens ou áudio

1. Por norma, os estudantes, os docentes, os colaboradores não docentes ou outras pessoas, não podem proceder à gravação de conversações (chat), de imagens ou áudio das sessões promovidas no âmbito da educação digital, exceto nas situações expressamente previstas neste regulamento.
2. A recolha de conversações (chat), imagens e áudio apenas poderá ser efetuada, sempre que tal:
 - i. seja necessário para o desenvolvimento das atividades educativas planeadas;
 - ii. estiver autorizado pelo ISAG.
3. A captação de conversações (chat), de imagens ou áudio no âmbito das atividades pedagógicas, com finalidade educativa (projeto ou avaliação, p. ex. aplicação de metodologias de role-play), não poderá ser difundida por qualquer meio, nem de qualquer forma disponibilizada fora do estrito âmbito da relação entre docente(s) e estudantes, e só é possível desde que autorizada pelo ISAG.
4. As conversações (chat), imagens ou áudio captados nestes termos, não serão duplicados e serão eliminados imediatamente após a sua utilização pedagógica, exceto se diferente tiver sido autorizado e tiver sido consentido pelos titulares dos dados pessoais.
5. As gravações de momentos de avaliação estão interditas, exceção feita ao referido no ponto 2 deste mesmo artigo.
6. Qualquer outra exceção a esta regra, deverá ser apresentada ao ISAG de forma fundamentada, para ser analisada e registada.
7. A gravação de aulas síncronas recorrendo a plataformas digitais à distância, poderá ser equacionada, como suporte para a atividade letiva, mas não sem antes, se ponderar da sua utilidade e justificação (quer na motivação, quer nas condições de realização).

Artigo 20.º

Utilização de meios telemáticos para a prestação do serviço educativo na modalidade de EaD

1. As definições de segurança da plataforma limitam o acesso a utilizadores pré-definidos pelo ISAG, sendo apenas autorizados a aceder a cada sessão os utilizadores que tenham de nela participar, estando limitada a recolha e armazenamento de informação automaticamente pela plataforma.
2. Cada utilizador apenas tem acesso aos dados estritamente necessários para a sua aprendizagem.

Artigo 21.º

Responsabilidade Individual - Docente

Os docentes devem proceder à configuração das suas sessões, tendo em conta o seguinte:

- a) Não partilhar publicamente a "reunião";
- b) Definir uma senha/ password para a "reunião"/ "meeting"
- c) Criar uma sala de espera (não reconhecendo o nome não deixe entrar)
- d) Definir a partilha de ecrã apenas para o "Anfitrião" (host)
- e) Desativar a "Transferência de arquivo" (file transfer)
- f) Desativar o "Habilitar entrada antes do anfitrião" (join before host)
- g) Desativar "Permitir que os participantes removidos reingressem" (allow removed participants to rejoin).

Artigo 22.º

Responsabilidade individual - Aluno

1. O recurso a meios digitais online implica a necessidade de cada um fazer um uso responsável dos mesmos e cumprir escrupulosamente as suas obrigações.
2. Os alunos têm o dever de:
 - a) Impedir a captação de imagens e som não autorizado;
 - b) Não utilizar dispositivos (computador, tablet, ...) não protegidos;
 - c) Não partilhar passwords, links ou outros dados e informação obtidos na plataforma de Educação Digital com terceiros;
 - d) Não partilhar informação e dados pessoais não indispensáveis à atividade letiva, evitando, nomeadamente, imagem de ambiente familiar, imagem ou sons de outros intervenientes que não os utilizadores da plataforma;
 - e) Não aceder indevidamente a dados pessoais;
 - f) Não utilizar dados pessoais para finalidades não legítimas;
 - g) Comunicar ao estabelecimento de ensino qualquer dúvida ou ocorrência nesta matéria;
 - h) Respeitar as indicações que forem recebidas do ISAG, ou do(s) docente(s), particularmente no decurso da aula;
 - i) Manter durante o decurso das aulas comportamento e postura educativa correta;
 - j) Respeitar todas as normas constantes do presente regulamento, do manual de NETIQUETA e demais regulamentos do ISAG.

Artigo 23.º

Direitos de Propriedade Intelectual

O recurso às plataformas tecnológicas na Educação Digital implica a utilização de um conjunto considerável de documentos e instrumentos pedagógicos e de apoio, da autoria dos diversos intervenientes do ISAG, para uso exclusivo dos estudantes, pelo que, deverão ser seguidas as seguintes boas práticas:

- a) A plataforma e todos os conteúdos estão protegidos por direitos de propriedade intelectual;

- b) O utilizador deve respeitar as condições de disponibilização e as licenças de utilização, se existirem, de cada área da plataforma e de cada conteúdo;
- c) o ISAG não concede ao utilizador quaisquer licenças de utilização ou autorizações, expressas ou implícitas, relativas a direitos de propriedade intelectual ou outros direitos, referentes à plataforma ou aos conteúdos disponibilizados;
- d) A divulgação na plataforma de quaisquer hiperligações para outros sítios da internet não concede ao utilizador qualquer tipo de direito de propriedade intelectual ou outros direitos sobre as respetivas páginas, sítios ou conteúdos;
- e) Ao aceder ou utilizar a plataforma ISAG DIGITAL, o utilizador concorda que a mesma inclui, entre outros, conteúdos, gráficos, interface de utilizador, áudio, vídeo, conteúdo editorial, scripts e software, que contêm informações e material que são propriedade dos seus legítimos autores, e como tal protegidos pela legislação da propriedade intelectual aplicável;
- f) Ao aceder ou utilizar a plataforma ISAG DIGITAL, o utilizador concorda que nenhuma parte da plataforma poderá ser reproduzida sob qualquer formato ou por quaisquer meios, bem como, em não modificar, alugar, emprestar, vender, ou distribuir o conteúdo da plataforma sob qualquer forma;
- g) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é permitido proceder ao armazenamento dos conteúdos em computadores pessoais, unicamente com a finalidade de facilitar o processo de aprendizagem e no âmbito do mesmo;
- h) É igualmente permitida a citação de pequenos extratos dos documentos disponibilizados, para fins académicos e desde que identificada a respetiva fonte;
- i) É expressamente proibida a utilização de conteúdos com objetivos comerciais;
- j) Não efetuar por qualquer meio, sem a autorização expressa dos docentes, registos de fotografia, vídeo ou áudio das aulas dadas através das plataformas;
- k) Não divulgar informações a que tenham acesso no âmbito da utilização das plataformas tecnológicas e que envolvam dados pessoais de alunos, de docentes ou de outras pessoas;
- l) Uso exclusivo pelos estudantes do ISAG de todos os documentos, dados e informações disponibilizados, no âmbito do processo de ensino-aprendizagem, não divulgando a terceiros.

Artigo 24.º

Regras de conduta e responsabilidades do utilizador

1. Na participação nas atividades, cada utilizador deve observar um dever geral de boa conduta e respeito pela privacidade do próximo, promovendo um ambiente digital propício à aprendizagem, que potencie a partilha de conhecimentos e troca de informações.
2. O utilizador é responsável por todas as atividades que ocorrerem na sua conta, nome de utilizador e/ou palavra-chave em resultado da sua conduta (ação ou omissão), dolosa ou negligente.

3. São, em especial, deveres do utilizador:

- a) Manter a confidencialidade e segurança do seu nome de utilizador e da sua palavra-chave, não divulgando os mesmos a terceiros;
- b) Fazer uso adequado dos privilégios de acesso às funcionalidades ou características da plataforma que lhe são atribuídos;
- c) Antes de submeter qualquer conteúdo, adotar todas as medidas razoáveis ao seu alcance para detetar e eliminar todo e qualquer vírus ou outro elemento que possa danificar, alterar ou apagar qualquer conteúdo, ou que possa interromper, destruir ou limitar a funcionalidade de plataforma ou de qualquer computador, sistema informático ou equipamento de comunicações.

4. O utilizador deve abster-se, designadamente, de:

- a) Utilizar linguagem considerada ofensiva ou imprópria, segundo os padrões comuns;
- b) Transmitir, através da plataforma, cadeias de cartas, esquemas em pirâmide, concursos, inquéritos, petições, correio eletrónico não solicitado de forma massiva e/ou repetitiva a terceiros (SPAM), ou qualquer conteúdo duplicado não solicitado ou não autorizado;
- c) Recolher informações e dados sobre os utilizadores do serviço, nomeadamente, nome e endereço e-mail, sem prévia autorização dos mesmos;
- d) Criar uma identidade falsa ou de qualquer outra forma se fazer passar por outra pessoa ou tentar enganar os outros utilizadores;
- e) Transmitir ou utilizar qualquer material que possa estar protegido por patentes, direitos de autor ou outras formas de proteção de propriedade intelectual e para o qual não tenha direitos de transmissão ou utilização.

5. Sempre que tome conhecimento de qualquer conduta suspeita ou não autorizada em relação à sua conta, nome de utilizador e/ou palavra-passe, o utilizador deverá entrar imediatamente em contacto com o ISAG.

6. Qualquer utilização abusiva e/ou contrária às normas estabelecidas neste regulamento ou na legislação em vigor, poderá resultar no bloqueio do utilizador por violação dos deveres aqui constantes, designadamente por utilização indevida, cópia não autorizada e/ ou uso de linguagem desadequada durante as sessões em Educação Digital.

Artigo 25.º

Disponibilização de conteúdos na plataforma

Ao disponibilizar qualquer conteúdo na plataforma, o utilizador declara e garante que:

- a) É titular de todos os direitos de propriedade intelectual ou obteve a necessária autorização dos respetivos titulares desses direitos ou que é lícito fazê-lo;
- b) Os conteúdos por si submetidos não contêm nenhum elemento que possa ser considerado ilegal ou inadequado para publicação, nem aptos a violar direitos de terceiros.

CAPÍTULO V

Limitação de responsabilidade e suspensão e encerramento da plataforma

Artigo 26.º

Limitação da responsabilidade

1. o ISAG disponibiliza a plataforma tecnológica de suporte ao ISAG DIGITAL baseada no Moodle no estado em que se encontra e não garante que esta funcione de forma ininterrupta, sem atrasos, segura ou isenta de erros.
2. O ISAG não responde por quaisquer perdas ou danos sofridos por qualquer utilizador relativamente à informação contida na plataforma, não garantindo nomeadamente:
 - a) Que a mesma é adequada a um fim específico ou que satisfará as necessidades do utilizador;
 - b) A exatidão, qualidade, segurança ou licitude, incluindo o cumprimento das regras respeitantes a propriedade intelectual, relativa a conteúdos disponibilizados na plataforma;
 - c) Que os conteúdos não contêm vírus ou outros elementos que possam danificar o seu sistema e/ou equipamento informático ou que possam levar à perda de dados que tenha armazenado no mesmo.

Artigo 27.º

Suspensão e Encerramento da Plataforma

1. O ISAG pode suspender, parcial ou totalmente, o acesso a qualquer parte da plataforma, em especial nas operações de manutenção ou alteração da mesma, ou encerrar parte ou a totalidade da plataforma, quando se revele necessário.
2. O ISAG não se responsabiliza pela falha no armazenamento ou eliminação acidental de qualquer conteúdo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 28.º

Legislação Aplicável

O presente regulamento, a sua interpretação, execução e cumprimento, bem como tudo aquilo que for omissa, deve reger-se pela legislação vigente aplicável.

Artigo 29.º

Remissão e entrada em vigor

1. O presente regulamento remete e inscreve-se no Regulamento Geral do ISAG.
2. Este regulamento entra em vigor no ano letivo de 2024-2025, podendo ser revisto anualmente, por proposta da Direção do ISAG.
3. O presente regulamento considera-se plena e publicamente divulgado com a sua inserção no website do ISAG e no campus virtual ISAG DIGITAL.